

**ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

LEI N°187 /69

*“Dispõe sobre o orçamento
Geral do município e da
outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito a vender todas as Ações da Petrobras S/A , petróleo Brasileiro de Propriedade deste Município

Art.2º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario

Chapada dos Guimarães, 20 de julho de 1969

APOLONIO BOURET DE MELLO
Prefeito Municipal